



EDITAL

Pelo presente edital, a Comissão Eleitoral indicada pelo Colegiado Local do Curso, e composta pelo Assistente em Administração DAVID EMMANUEL MORAIS FERREIRA, pela Docente MAGNÓLIA FERNANDES FLORÊNCIO DE ARAÚJO e pela doutoranda KÍVIA SOARES DE OLIVEIRA para proceder a ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR LOCAIS DO CURSO DE DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – DDMA/UFRN, vem de público comunicar o calendário eleitoral.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição ocorrerá no dia 07 de maio de 2018, na Secretaria do PRODEMA e RENORBIO, Centro de Biociências, das 08h às 11h.

DOS INSCRITOS

Somente podem concorrer às funções de Coordenador e Vice-Coordenador, professores que integrem o corpo docente permanente do Programa e que tenham pelo menos 05 (cinco) anos de exercício de magistério superior em Instituição Pública de Ensino ou 03 (três) anos de docência na UFRN, estando em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva.

DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada no dia 16 de maio de 2018, das 6h às 23h59, através do site www.sigeleicao.ufrn.br.

DOS ELEITORES

O Coordenador e Vice-Coordenador Local do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente serão eleitos pelos professores do quadro permanente da UFRN vinculados ao Programa, pelos funcionários lotados na secretaria do Programa e pelos alunos regularmente matriculados no Programa (Resolução 072/2004-CONSEPE, seção 2 art. 19).



NORMAS

DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

Art. 1º. – Os candidatos devem requerer suas inscrições com vinculação de chapa, na Secretaria do PRODEMA e RENORBIO, dentro do prazo previsto no edital de convocação do processo eleitoral. O requerimento deve ser preenchido em sua completude, incluindo, obrigatoriamente, foto para apresentação da urna digital do sistema SIGELEICAO.

Art. 2º. – As chapas inscritas e acatadas conforme a legislação serão divulgadas, no dia 08 de maio de 2018, a partir das 14:30, no site local do DDMA/UFRN, www.posgraduacao.ufrn.br/ddma.

Art. 3º. – Pedidos de vetos e impugnações poderão ocorrer até 24 horas após a divulgação, por escrito, com fundamentação legal, entregue à Comissão.

DA VOTAÇÃO

Art. 4º. – O processo de eleição será conduzido por uma comissão eleitoral designada pelo colegiado do curso.

Parágrafo 1º. A comissão funcionará com o mínimo de dois membros, um titular e um auxiliar.

Art. 5º. São considerados aptos a votar professores do quadro permanente da UFRN vinculados ao Programa, funcionários lotados na secretaria do Programa e alunos regularmente matriculados no Programa (Resolução 072/2004-CONSEPE, seção 2 art. 19), respeitados o peso mínimo de setenta por cento (70%) para o voto dos professores, de vinte por cento (20%) para o voto dos funcionários e de dez por cento (10%) para o voto dos alunos (Seção VI, artigo 64 do Regimento Geral da UFRN).

Parágrafo 1º. Os eleitores deverão votar através do site www.sigeleicao.ufrn.br.

Art. 6º. – O período de recepção dos votos ocorrerá em data e horário propostos no edital.

DA APURAÇÃO

Art. 7º. – A apuração se dará no primeiro dia útil após o encerramento da votação, pelos membros da Comissão Eleitoral que compõe a junta apuradora, na Secretaria do PRODEMA, subsidiada pelo relatório do sistema SIGEleicao.



Art. 8º. – Em caso de empate, será classificada a chapa que tiver o candidato que for mais antigo na UFRN. Persistindo o empate, classifica-se o mais idoso.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 9º. – O resultado será divulgado tão logo se completarem os trabalhos de apuração.

Art. 10º. – Os vetos e impugnações podem ser apresentados por escrito, à Comissão Eleitoral, até 24 horas após a divulgação do resultado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Natal, 02 de Maio de 2018.



David Emmanuel Morais Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral